



RESOLUÇÃO CEPE Nº 5.826

Dispõe sobre vagas para Reingresso, Transferência e Portador de Diploma de Graduação (PDG), para ingresso no segundo semestre letivo de 2014.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua reunião extraordinária, realizada em 30 de junho de 2014, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o grande número de vagas residuais em alguns cursos da instituição;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, excepcionalmente para o 2º semestre letivo de 2014, para o processo de ocupação de vagas residuais nos cursos presenciais de graduação por transferência e portador de diploma de graduação (PDG), a aplicação das Resoluções CEPE nº. 1.744, 2.574 e 4.142, no que dispõem sobre a transferência para a UFOP de alunos de outras IES e sobre ingresso como portador de diploma de graduação (PDG).

Art. 2º Aprovar o número de vagas residuais do 1º semestre de 2014 para o processo de reingresso, transferência e portador de diploma de graduação de curso presencial no 2º semestre letivo de 2014, conforme cálculo apresentado pela Pró-Reitoria de Graduação, de acordo com quadro anexo, por curso, *campus* e turno.

Art. 3º Definir para requerimento de vaga para transferência para cursos da UFOP que o candidato tenha cursado mais de 10% da carga horária fixada na matriz curricular do curso ao qual está vinculado.



Art. 4º O candidato à transferência para a UFOP deverá provir de curso autorizado ou reconhecido pelo MEC, idêntico ou de área afim em relação ao curso pretendido, considerando-se as áreas seguintes:

a) CIÊNCIAS DA VIDA – Ciências Biológicas, Farmácia, Nutrição, Ciência e Tecnologia de Alimentos, Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Odontologia, Terapia Ocupacional e Medicina Veterinária;

b) CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS – Física, Química, Matemática, Ciências Agrárias, Estatística, Geologia e Oceanografia, Engenharias, Computação, Informática, Sistemas de Informação, Arquitetura e Urbanismo, *Design* e Meteorologia;

c) CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS – Artes Cênicas, Direito, Filosofia, História, Letras, Música, Teatro, Artes Visuais, Ciências Sociais, Geografia, Jornalismo, Pedagogia, Psicologia, Turismo, Museologia, Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Economia Doméstica, Ciências da Informação, Comunicação Social, Hotelaria, Serviço Social e Secretariado Executivo.

Art. 5º A classificação será estabelecida pelo Colegiado de Curso, com base na documentação e nas informações prestadas no requerimento de inscrição.

§ 1º - As vagas informadas serão preenchidas na seguinte ordem de prioridade:

- reingresso;
- transferência;
- portador de diploma de graduação (PDG).

§ 2º - O processo seletivo para o curso de Artes Cênicas – Bacharelado contará com prova de aptidão específica, classificatória.

§ 3º - O processo seletivo para os demais cursos será realizado utilizando-se da classificação geral dos candidatos habilitados de acordo com a seguinte ordem.



I - Para o caso de transferência:

- a) maior possibilidade de carga horária com aproveitamento do curso de origem;
- b) maior idade.

II - Para o caso de portador de diploma de graduação (PDG):

- a) ser portador de diploma de graduação da UFOP;
- b) ser portador de diploma de graduação de outra instituição de ensino superior;
- c) ser portador de diploma de curso tecnológico;
- d) ser portador de certificado de curso sequencial;
- e) apresentar necessidade de menor carga horária para concluir o curso pretendido.

Art. 6º O candidato que ingressar na UFOP por transferência ou portador de diploma de graduação (PDG) não poderá solicitar reopção de curso (mudança de curso no âmbito da UFOP).

Art. 7º Edital específico para reingresso, transferência e portador de diploma de graduação de curso presencial fixará as demais normas referentes a este processo seletivo.

Art. 8º A inscrição do candidato resultará na obrigatoriedade de cumprimento das normas fixadas no Edital específico para reingresso, transferência e PDG de curso presencial.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto
Secretaria dos Órgãos Colegiados



Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPEPS) e/ou pela Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS).

Ouro Preto, em 30 de junho de 2014.

Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza
Presidente

PUBLICADO EM Nº BOLETIM
ADMINISTRATIVO

18118 JUL 2014 - 0 2 2